



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado da Bahia

RESOLUÇÃO - N.º DE-001/2007

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO ESTADO DA BAHIA, *ad referendum* do Conselho Pleno, reunida em 01 de janeiro de 2007, consoante o disposto nos art. 46 e inciso I do art. 58, ambos da Lei Federal nº. 8906/1994; art. 231 e inciso VIII do art. 61, ambos do Regimento Interno da OAB-BA e art. 55, §1º. do Regulamento Geral da OAB, por unanimidade:

RESOLVE:

DO VALOR DAS ANUIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2007

Art. 1º. As contribuições obrigatórias ou anuidades para o exercício de 2007 são **devidas pelos inscritos nesta Seccional de forma proporcional à validade da inscrição na OAB-BA** e são fixadas nos seguintes valores:

- a) Advogado inscrito até 31.12.2001 (mais de 5 anos).....R\$450,00
- b) Advogado inscrito após 01.01.2002 (menos de 5 anos).....R\$337,50
- c) Estagiário.....R\$100,00

Parágrafo Único. Os valores fixados nas alíneas “a” e “b” serão cobrados aos advogados considerando-se a data da primeira inscrição na OAB.

DA FORMA DE PAGAMENTO DAS ANUIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2007

Art. 2º. Por opção do inscrito (Advogado e Estagiário), a **anuidade integral de 2007** poderá ser paga em 10 (dez) parcelas mensais e iguais, vencíveis no último dia útil dos meses de janeiro a outubro de 2007.

§1º. Fica assegurada uma redução de 10% (dez por cento) do valor da anuidade para a hipótese do pagamento efetuado em uma única prestação até 31.01.2007.

§2º. Os boletos emitidos para pagamento das parcelas das anuidades de 2007 são simples forma de comprovação de pagamento e deles deverão constar as seguintes informações:

- 1. O pagamento desta parcela não quita débitos anteriores;
- 2. Deverá ser adimplida até a data do vencimento em qualquer agência bancária;
- 3. Boleto válido até 31.12.2007;
- 4. Após o vencimento será cobrada multa de 10% e juros de 1% ao mês.

DO PAGAMENTO EM ATRASO PARA AS ANUIDADES DO EXERCÍCIO DE 2007

Art. 3º. Qualquer pagamento realizado após a data do vencimento terá acréscimo de multa de mora de 10% (dez por cento) e juros simples de 1% a.m. (um por cento ao mês).

DAS ANUIDADES PROPORCIONAIS

Art. 4º. As anuidades são devidas de forma proporcional à validade da inscrição na OAB-BA.

§1º. As **anuidades proporcionais, igual ou menores a 11/12 (onze duodécimos)**, ao tempo de validade da inscrição não terão o desconto previsto no §1º. do art. 2º.;

§2º. Por opção, as **anuidades proporcionais para quem está solicitando inscrição na OAB-BA** poderão ser parceladas em no máximo 10 (dez) prestações iguais, desde que não ultrapasse o exercício de 2007 e não sejam inferiores a:

- a) R\$45,00 (quarenta e cinco reais) para advogados que tenham mais de cinco anos de inscrição na OAB ou tenha obtido outra inscrição em qualquer Seccional há mais de 05 (cinco) anos;
- b) R\$33,75 (trinta e três reais e setenta e cinco centavos) para os primeiros cinco anos de inscrição na OAB ou tenha obtido outra inscrição em qualquer Seccional há menos de 05 (cinco) anos;
- c) R\$10,00 (dez reais) para estagiários;

§3º. O valor da anuidade previsto para advogados deverá ser fixado considerando a primeira data de compromisso, em qualquer Seccional.

§4º. Considera-se mês para efeito de cálculo da anuidade proporcional:

I - O do ingresso na OAB-Ba (inscrição) ou continuidade da inscrição (licenciamento), até o dia 15. A partir do dia 16 considerar-se-á o mês seguinte.

II - O do cancelamento da inscrição, a partir do dia 16. Até o dia 15 o mês não será considerado para tal finalidade.

DO PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES QUANDO DA INSCRIÇÃO

Art. 5º. A prova do pagamento da taxa de inscrição deve instruir o pedido de inscrição na OAB-BA, sob pena de indeferimento liminar.

Art. 6º. Após deferimento da inscrição na OAB-BA fica obrigatório o pagamento dos valores das carteiras profissionais (cédula e carteira) e da anuidade correspondente à respectiva inscrição, esta última calculada consoante o §4º. do art. 4º. desta Resolução.

§1º. São pré-requisitos para a assinatura do termo de compromisso como estagiário ou advogado na OAB-BA os pagamentos do (a):

- a) Anuidade;
- b) Cartão de identidade;
- c) Carteira profissional.

§2º. Não haverá, em qualquer hipótese, restituição, isenção ou anistia dos valores das carteiras e das anuidades indispensáveis à assinatura do termo de compromisso.

Art.7º. A anuidade de estagiário cuja validade ultrapasse a data da assinatura do termo de compromisso como advogado terá validade até o respectivo compromisso (parágrafo único do art. 35 do Regulamento Geral).

DAS ANUIDADES ANTERIORES AO EXERCÍCIO DE 2007

Art.8º. As contribuições obrigatórias referentes aos exercícios anteriores e ainda não adimplidas terão os mesmos valores previstos nas Resoluções aprovadas pelo Conselho da OAB-BA nos respectivos exercícios:

EXERCÍCIO	ADVOGADOS	ADVOGADOS	ESTAGIÁRIOS
	+ 5 ANOS	- 5 ANOS	
1998	300,00	150,00	50,00
1999	300,00	150,00	50,00
2000	300,00	150,00	50,00
2001	300,00	150,00	50,00
2002	400,00	300,00	90,00
2003	400,00	300,00	90,00
2004	400,00	300,00	90,00
2005	400,00	300,00	90,00
2006	500,00	375,00	112,50

DO PARCELAMENTO DAS ANUIDADES ANTERIORES AO EXERCÍCIO DE 2007

Art.9º. As anuidades anteriores poderão ser parceladas em até 30 (trinta) prestações iguais, seguindo normas a serem regulamentadas pelo Diretor Tesoureiro, mediante Instrução Normativa, consoante regimento Interno da OAB-BA

Parágrafo único – Na Instrução normativa a ser regulamentada pelo Diretor Tesoureiro, deverá conter, dentre outras, as seguintes condições:

- a) Requerimento do (a) interessado (a), devidamente assinado;
- b) Termo de Acordo e parcelamento, firmado pelo funcionário da Seccional autorizado pelo Diretor Tesoureiro e pelo interessado ou representante legal, mediante procuração;
- c) Acréscimos da multa de 10% (dez por cento) em todas as anuidades;
- d) Acréscimos dos juros de 1% (um por cento) ao mês, somente nas 03 (três) últimas anuidades (inciso III, §1º. do art. 206 do Código Civil vigente);
- e) Parcela maior ou igual a R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- f) Primeira prestação vencível no ato da assinatura do acordo de parcelamento;
- g) Limite da data do vencimento da última parcela do acordo.

DAS FORMAS DE PAGAMENTO DAS ANUIDADES ANTERIORES

Artigo10º. Os pagamentos das anuidades deverão ser realizados mediante boletos bancários ou depósitos bancários **identificados**.

§1º. O pagamento das contribuições por depósito bancário deverá ser efetuado na conta corrente 5000-8, agência 3580-7, no Banco do Brasil S.A.

§2º. O depósito deverá ser identificado com o número da inscrição para os já inscritos na OAB-BA e com o nome do(a) interessado(a) no caso dos não inscritos na OAB-BA.

DAS PENALIDADES E DO PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Art.11º. Os advogados e estagiários que não efetuarem os pagamentos das anuidades e das prestações do acordo de parcelamento, nas datas dos respectivos vencimentos, após notificados no endereço existente no sistema para adimplirem ou apresentarem os comprovantes, cometerão infração disciplinar, consoante inciso XXIII do art. 34 da Lei 8.906/94.

Art.12º. A falta de comunicação de mudança de endereço invalida a alegação de não recebimento de correspondência ou intimações remetidas para o endereço constante na ficha de assentamento (§3º, art. 201 do Regimento Interno);

Art.13º. Instaurado processo ético-disciplinar, com base no inciso XXIII do art. 34 do Estatuto, não será permitido qualquer parcelamento e as contribuições deverão ser adimplidas à vista, com acréscimos da multa de 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês;

Art.14º. A pena de suspensão não dispensa o inscrito do pagamento de quaisquer anuidades, vencidas e vincendas.

Art.15º. O não pagamento da multa disciplinar, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da notificação da penalidade imposta (publicação, em caso de suspensão e/ou multa, e ofício, nos casos de censura e/ou multa), implicará na suspensão do exercício profissional, sem prejuízo da execução judicial (art. 234 Regimento Interno).

DAS TAXAS, MULTAS E PREÇOS DE SERVIÇOS NO EXERCÍCIO DE 2007

Art.16º. As anuidades, contribuições, multas e preços de serviços para 2007 serão os descritos conforme tabela do ANEXO III.

Parágrafo Único – As taxas, multas e preços de serviços descritos na tabela do ANEXO III não serão devolvidos em qualquer hipótese.

DOS PAGAMENTOS NAS SUBSEÇÕES

Art.17º. Nenhuma Subseção pode receber ou cobrar dos Advogados e Estagiários quaisquer valores referentes às anuidades, as contribuições, aos serviços ou as taxas (parágrafo único do art. 231 do Regimento Interno da OAB-BA).

DO PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES NOS CASOS DE CANCELAMENTO E LICENCIAMENTO

Art.18º. A Resolução D-11/2003 do Conselho Seccional da OAB-BA, datada de 07 de setembro de 2003, deverá ser cumprida quanto ao pagamento das anuidades nos casos de cancelamento ou licenciamento da inscrição.

Parágrafo único - Em caso de cancelamento ou licenciamento de inscrição, com efeito retroativo, uma vez pagas as anuidades não haverá restituição;

DAS CARTEIRAS E DO RECADASTRAMENTO

Art.19º. Nos casos de solicitação de **RECADASTRAMENTO** será devido o pagamento de:

- a) **Taxa de R\$60,00 (sessenta reais)** para confecção da carteira profissional e da cédula de identidade;
- b) **Taxa de R\$20,00 (vinte reais)**, para confecção do documento previsto no art. 8º da Resolução 07/2002, de 28 de janeiro de 2002, do Conselho Federal.

Parágrafo único - O documento previsto na alínea “b” deste artigo terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

Art.20º. É condição para o recadastramento estar adimplente com as contribuições obrigatórias devidas à OAB-BA, consoante art. 6º. da Resolução retro mencionada.

Parágrafo único – Consideram-se em atraso as contribuições que não forem adimplidas até a data do vencimento.

Art.21º. Indeferido o recadastramento, somente serão devolvidos os valores das taxas das carteiras e desde que as mesmas não tenham sido confeccionadas.

Parágrafo único – No caso de indeferimento do recadastramento o documento previsto no art. 8º da Resolução 07/2002 do Conselho Federal deverá ser confeccionado informando que o bacharel não fez o recadastramento e que as carteiras não foram confeccionadas.

Art.22º. As carteiras profissionais só serão entregues aos estagiários e advogados se estiverem adimplentes com as contribuições obrigatórias devidas à OAB-BA.

DA DISPENSA DO PAGAMENTO DAS ANUIDADES

Art.23º. Na forma do quanto dispõe a Resolução CP nº 14/2003, de 17 de dezembro de 2003, do Conselho Seccional da OAB-BA, os advogados com mais de 75 (setenta e cinco) anos de idade e 35 (trinta e cinco) anos de inscrição na OAB-BA estarão dispensados do pagamento das anuidades, desde que seja requerido formalmente e esteja adimplente até o mês do implemento da idade.

DAS CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIA PARA SOCIEDADES DE ADVOGADOS

Art.24º. Fica instituída a contribuição voluntária, para atender despesas administrativas e de manutenção da Seccional, a ser paga pelas sociedades de advogados, de acordo com o número de sócios, e nos seguintes valores mínimos:

- a) R\$100,00 (cem reais) para escritório com até 3 (três) sócios;
- b) R\$200,00 (duzentos reais), para escritório com mais de 3 (três) e até 6 (seis) sócios;
- c) R\$300,00 (trezentos reais), para escritório com mais de 6 (seis) sócios.

Parágrafo único - O Conselho Seccional divulgará em jornais e site da OAB-BA os nomes das sociedades que efetivarem a contribuição voluntária.

Art.25º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 01 de janeiro de 2007.

Saul V. de Quadros Filho
Presidente
OAB-BA

Vitalmiro de O. Cunha
Vice-Presidente
OAB-BA

Antonio Menezes do N. Filho
Secretário Geral
OAB-BA

Waldir Santos
Sec. Geral Adjunto
OAB-BA

Ary da S. Moreira
Diretor Tesoureiro
OAB-BA

TABELA DE VALORES - ANEXO III	
ANUIDADE ADVOGADOS INSCRITOS ATÉ 31.12.2001	450,00
ANUIDADE ADVOGADOS INSCRITOS APÓS 01.01.2002	337,50
ANUIDADE ESTAGIÁRIOS	100,00
CERTIDÃO DE INTERIO TEOR (transferência, insc. Suplementar e outros fins)	20,00
CERTIDÕES (qualquer certidão exceto a de inteiro teor)	20,00
DOCUMENTO ART. 5º RESOLUÇÃO 07/2002 DO CONS. FEDERAL	20,00
ATESTADO	10,00
CARTÃO DE IDENTIDADE ESTAGIÁRIO (1º. E 2º. VIA)	20,00
CARTÃO DE IDENTIDADE ADVOGADO (1º. E 2º. VIA)	40,00
CARTEIRA ESTAGIÁRIO (1º. E 2º. VIA)	60,00
CARTEIRA ADVOGADO (1º. E 2º. VIA)	80,00
CONFECÇÃO DA CARTEIRA E CARTÃO PARA RECADASTRAMENTO	60,00
DOCUMENTO ART. 5º RESOLUÇÃO 07/2002 DO CONS. FEDERAL	20,00
CÓPIA AUTENTICADA POR PROCESSO	15,00 + 0,15 POR FOLHA
CREDENCIAMENTO DE UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO	60,00
EDITAL (UNO OU PLÚRIMO)	RATEIO DE CUSTO
EXAME DE ORDEM (INSCRIÇÃO)	100,00
CERTIDÃO DE ESTÁGIO E EXAME DE ORDEM	20,00 (CADA)
INSCRIÇÃO DE ADVOGADO	90,00
INSCRIÇÃO DE ESTAGIÁRIO	50,00
PREPARO DE RECURSO	10,00
PEDIDO DE REVISÃO, QUANDO NÃO FORMULADO POR MEMBRO DO CONSELHO	10,00
REGISTRO (REGISTRO POSITIVO OU NEGATIVO)	
DE SOCIEDADE DE ADVOGADO (ATÉ 3 SÓCIOS)	300,00
REGISTRO (REGISTRO POSITIVO OU NEGATIVO)	
DE CONSTITUIÇÃO DE FILIAL DE SOCIEDADE DE ADVOGADO (ATÉ 3 SÓCIOS)	300,00
DECLARAÇÃO UNILATERAL DE RETIRADA DE SÓCIO (REGISTRO NEGATIVO) DE SOCIEDADE COM APENAS 2 SÓCIOS	300,00
REGISTRO (POSITIVO OU NEGATIVO)	300,00 + 50,00 POR SÓCIO
DE SOCIEDADE DE ADVOGADO (4 OU MAIS SÓCIOS)	ALÉM DO 3º.
REGISTRO DE SOCIEDADE DE ADVOGADO (QUAISQUER ESPÉCIE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL)	200,00
REGISTRO (POSITIVO OU NEGATIVO) DE AVERBAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU SOCIEDADE DE ADVOGADOS	100,00
ALUGUEL DE AUDITÓRIO (POR DIA)	600,00
ALUGUEL DA SALA DO CONSELHO (POR DIA)	400,00
MALA DIRETA PARA ADVOGADO (POR UNIDADE)	0,15 + POSTAGEM
MALA DIRETA PARA TERCEIROS (POR UNIDADE)	0,20 + POSTAGEM
XEROX (CÓPIA POR PÁGINA)	0,15
XEROX (CÓPIA POR PÁGINA) PARA SERVIDORES	0,10
ALUGUEL DO DATA SHOW	250,00

ANEXO II - (INSCRIÇÃO PRINCIPAL, POR TRANSFERÊNCIA OU SUPLEMENTAR)				
1ª. ANUIDADE PROPORCIONAL PARA QUEM ASSINA TERMO DE COMPROMISSO COMO ADVOGADO				
MÊS REQUERIMENTO/ MÊS DO 1º. COMPROMISSO	PERÍODO	PROPORCIONALIDADE	VALOR	VALOR
			+ 5 ANOS	- 5 ANOS
JANEIRO/2007	01.01.2007 A 15.01.2007	12/12	R\$ 450,00	R\$ 337,50
JANEIRO/2007	16.01.2007 A 31.01.2007	11/12	R\$ 412,50	R\$ 309,38
FEVEREIRO/2007	01.02.2007 A 15.02.2007	11/12	R\$ 412,50	R\$ 309,38
FEVEREIRO/2007	16.02.2007 A 28.02.2007	10/12	R\$ 375,00	R\$ 281,25
MARÇO/2007	01.03.2007 A 15.03.2007	10/12	R\$ 375,00	R\$ 281,25
MARÇO/2007	16.03.2007 A 31.03.2007	9/12	R\$ 337,50	R\$ 253,13
ABRIL/2007	01.04.2007 A 15.04.2007	9/12	R\$ 337,50	R\$ 253,13
ABRIL/2007	16.04.2007 A 30.04.2007	8/12	R\$ 300,00	R\$ 225,00
MAIO/2007	01.05.2007 A 15.05.2007	8/12	R\$ 300,00	R\$ 225,00
MAIO/2007	16.05.2007 A 31.05.2007	7/12	R\$ 262,50	R\$ 196,88
JUNHO/2007	01.06.2007 A 15.06.2007	7/12	R\$ 262,50	R\$ 196,88
JUNHO/2007	16.06.2007 A 30.06.2007	6/12	R\$ 225,00	R\$ 168,75
JULHO/2007	01.07.2007 A 15.07.2007	6/12	R\$ 225,00	R\$ 168,75
JULHO/2007	16.07.2007 A 31.07.2007	5/12	R\$ 187,50	R\$ 140,63
AGOSTO/2007	01.08.2007 A 15.08.2007	5/12	R\$ 187,50	R\$ 140,63
AGOSTO/2007	16.08.2007 A 31.08.2007	4/12	R\$ 150,00	R\$ 112,50
SETEMBRO/2007	01.09.2007 A 15.09.2007	4/12	R\$ 150,00	R\$ 112,50
SETEMBRO/2007	16.09.2007 A 30.09.2007	3/12	R\$ 112,50	R\$ 84,38
OUTUBRO/2007	01.10.2007 A 15.10.2007	3/12	R\$ 112,50	R\$ 84,38
OUTUBRO/2007	16.10.2007 A 31.10.2007	2/12	R\$ 75,00	R\$ 56,25
NOVEMBRO/2007	01.11.2007 A 15.11.2007	2/12	R\$ 75,00	R\$ 56,25
NOVEMBRO/2007	16.11.2007 A 30.11.2007	1/12	R\$ 37,50	R\$ 28,13
DEZEMBRO/2007	01.12.2007 A 15.12.2007	1/12	R\$ 37,50	R\$ 28,13
DEZEMBRO/2007	16.12.2007 A 31.12.2007	12/12 DA ANUID DE 2008	?	?
JANEIRO/2008	01.01.2008 A 15.01.2008	12/12 DA ANUID DE 2008	?	?

ANEXO I

1ª. ANUIDADE PROPORCIONAL PARA QUEM ASSINA TERMO DE COMPROMISSO COMO ESTAGIÁRIO

MÊS REQUERIMENTO	PERÍODO	PROPORCIONALIDADE	VALOR
JANEIRO/2007	01.01.2007 A 15.01.2007	12/12	R\$ 100,00
JANEIRO/2007	16.01.2007 A 31.01.2007	11/12	R\$ 91,67
FEVEREIRO/2007	01.02.2007 A 15.02.2007	11/12	R\$ 91,67
FEVEREIRO/2007	16.02.2007 A 28.02.2007	10/12	R\$ 83,33
MARÇO/2007	01.03.2007 A 15.03.2007	10/12	R\$ 83,33
MARÇO/2007	16.03.2007 A 31.03.2007	9/12	R\$ 75,00
ABRIL/2007	01.04.2007 A 15.04.2007	9/12	R\$ 75,00
ABRIL/2007	16.04.2007 A 30.04.2007	8/12	R\$ 66,67
MAIO/2007	01.05.2007 A 15.05.2007	8/12	R\$ 66,67
MAIO/2007	16.05.2007 A 31.05.2007	7/12	R\$ 58,33
JUNHO/2007	01.06.2007 A 15.06.2007	7/12	R\$ 58,33
JUNHO/2007	16.06.2007 A 30.06.2007	6/12	R\$ 50,00
JULHO/2007	01.07.2007 A 15.07.2007	6/12	R\$ 50,00
JULHO/2007	16.07.2007 A 31.07.2007	5/12	R\$ 41,67
AGOSTO/2007	01.08.2007 A 15.08.2007	5/12	R\$ 41,67
AGOSTO/2007	16.08.2007 A 31.08.2007	4/12	R\$ 33,33
SETEMBRO/2007	01.09.2007 A 15.09.2007	4/12	R\$ 33,33
SETEMBRO/2007	16.09.2007 A 30.09.2007	3/12	R\$ 25,00
OUTUBRO/2007	01.10.2007 A 15.10.2007	3/12	R\$ 25,00
OUTUBRO/2007	16.10.2007 A 31.10.2007	2/12	R\$ 16,67
NOVEMBRO/2007	01.11.2007 A 15.11.2007	2/12	R\$ 16,67
NOVEMBRO/2007	16.11.2007 A 30.11.2007	1/12	R\$ 8,33
DEZEMBRO/2007	01.12.2007 A 15.12.2007	1/12	R\$ 8,33
DEZEMBRO/2007	16.12.2007 A 31.12.2007	12/12 DA ANUID DE 2008	?
JANEIRO/2008	01.01.2008 A 15.01.2008	12/12 DA ANUID DE 2008	?